



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 5131/2020.
De 19 de fevereiro de 2020.**

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº040/2020 - Data: de 21
de fevereiro de 2020.**

Súmula: “Declara de utilidade pública área de terras localizada no Município de Fazenda Rio Grande, para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, conforme especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e das que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como considerando o contido no Processo Administrativo Eletrônico n. 44.386/2019:

DECRETA

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos artigos 2º, 5º, alíneas “e” e “h” e 6º, do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1956:

I - Área 01 – 900,00m²: Proprietário: Luiz Mika, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte de terreno rural de campo designado Gleba “2”, com área de 121.968,00 m², oriundo da subdivisão do Lote nº 39 da Gleba B, com área de DESAPROPRIAÇÃO de 900,00m² e Perímetro de 120,00, sem benfeitorias, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, deste Município e Comarca, constante da matrícula nº 5.373, do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, de propriedade atribuída a Luiz Mika ou a quem de direito pertencer:

Descrição:

Lote de terras Gleba “2”, oriundo da subdivisão do lote nº39 “B” do lugar chamado “Parque Verde”, no município de Fazenda Rio Grande – PR.

Inicia-se a descrição no vértice M01, de coordenadas N 7.159.440,976 m e E 665.858;028 m, situado na divisa com o lote de terreno rural gleba “2”, deste segue confrontando com o mesmo, com azimute 250º32’34” e 30,00m até o vértice M02, de coordenadas N 7.159.402,696 m e E 665.839,734 m, situado na divisa com o lote de terreno rural gleba “2”, deste segue confrontando com o mesmo lote, com os seguintes azimutes e distâncias: 340º32’34” e 30,00 m até o vértice M03, de coordenadas N 7.159.430,983 m e E 665.829,741 m, situado na divisa do lote de terreno rural, deste segue confrontando com o mesmo lote, tendo os seguintes



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

azimutes e distâncias: 70°32'34" e 30,00 m até o vértice M04, de coordenadas N 7.159.440,976 m e E 665.858,028 m, situado na divisa com o lote de terreno rural gleba "2", o qual segue confrontando com o mesmo, com azimute de 160°32'34" e 30,00 m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 900,00 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da Base de Monitoramento Contínuo da UFPR Curitiba – PR(Fonte IBGE) , e encontram-se representados no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à estação elevatória de esgoto.

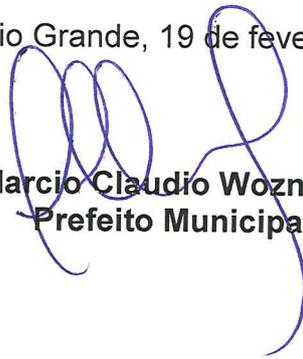
Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR – a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste Decreto para os fins indicados.

Art. 4º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art.15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 5º Eventuais ônus decorrente dos efeitos deste decreto referente à área a que se refere o artigo 1º, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de fevereiro de 2020.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal